

Registre-se Autue-se
 Sala das Sessões _____/_____/_____

 (Rubrica do Presidente)



Data	Número
____/____/____	_____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2015 _____

PERÍODO 2015 A 2016

PRESIDENTE JULIO FERRARI VICE-PRESIDENTE CARLOS RENATO LINO

1º SECRETÁRIO RODRIGO PEREIRA 2º SECRETÁRIO ILICIAS NOGUEIRA

ASSUNTO:
 PROJETO DE LEI Nº 217/2015

INICIATIVA:
 EDIL RODRIGO PEREIRA

HISTÓRICO:
 INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS SURDOS
 A SER COMEMORADO ANUALMENTE EM 26
 DE SETEMBRO.

Of.lem Nº 284/2015 (16/10/2015)

LEITURA 29 / 09 / 2015

1ª DISCUSSÃO 20 / 10 / 2015

2ª DISCUSSÃO _____/_____/_____

APROVADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

REJEITADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

PEDIDO DE VISTA
 _____/_____/_____ Ver _____

_____ / _____ / _____ Ver _____

_____ / _____ / _____ Ver _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação *h*

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____

APROVADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

REJEITADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº ___/15.

DOCUMENTO	Proj. Lei
PROTOCOLO GERAL	40020
NÚMERO PRÓPRIO	217
DATA PROTOCOLO	29/09/15

Projeto de Lei

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS SURDOS A SER COMEMORADO ANUALMENTE EM 26 DE SETEMBRO”.

Art. 1º. - Fica instituído, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o Dia Municipal dos Surdos, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de setembro, integrando o calendário oficial do Município.

Art. 2º.- O dia ora instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de Setembro de 2015.

RODRIGO PEREIRA COSTA

(Rodrigo Enfermeiro)

Vereador/PSB

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	10/12/15
Presidente	

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Dia Nacional dos Surdos, 26 de setembro, instituído pela Lei Federal 11.976/2008, é celebrado na data da criação da primeira escola de surdos do Brasil, em 1857, no Rio de Janeiro, pelo professor francês, surdo, Ernest Huet, com o nome de Instituto Nacional de Surdos (INES). A LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) foi oficializada em 2002, pela Lei Federal No 10.436, passando a ser a Língua Oficial da Comunidade Surda no Brasil. Seguindo o exemplo brasileiro, a comunidade surda internacional celebra no último domingo de setembro o Dia Mundial dos Surdos. E diversos municípios e estados já tem estabelecido esta data em seus calendários oficiais.

Instituir no município de Cachoeiro de Itapemirim uma data especial para os Surdos representa um sinal de respeito e valorização deste importante segmento da sociedade. E com certeza, dará ânimo aos surdos cachoeirenses e seus familiares na sua organização, fortalecendo as entidades que trabalham nesta causa, por isso conto com os nobres pares na aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 28 de Setembro de 2015.

RODRIGO PEREIRA COSTA

(Rodrigo Enfermeiro)

Vereador/PSB

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº ___/15.

DOCUMENTO:	Proj. Lei
PROTOCOLO GERAL:	040020
NÚMERO PRÓPRIO:	217
DATA PROTOCOLO:	29/09/15

Projeto de Lei

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS
SURDOS A SER COMEMORADO
ANUALMENTE EM 26 DE SETEMBRO”.

Art. 1º. - Fica instituído, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o Dia Municipal dos Surdos, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de setembro, integrando o calendário oficial do Município.

Art. 2º.- O dia ora instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de Setembro de 2015.

RODRIGO PEREIRA COSTA

(Rodrigo Enfermeiro)

Vereador/PSB

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	UNANIMIDADE
<input type="checkbox"/>	ABSTENÇÃO
Sessão	10/11-15
Presidente	

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Dia Nacional dos Surdos, 26 de setembro, instituído pela Lei Federal 11.976/2008, é celebrado na data da criação da primeira escola de surdos do Brasil, em 1857, no Rio de Janeiro, pelo professor francês, surdo, H Ernest Huet, com o nome de Instituto Nacional de Surdos (INES). A LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) foi oficializada em 2002, pela Lei Federal No 10.436, passando a ser a Língua Oficial da Comunidade Surda no Brasil. Seguindo o exemplo brasileiro, a comunidade surda internacional celebra no último domingo de setembro o Dia Mundial dos Surdos. E diversos municípios e estados já tem estabelecido esta data em seus calendários oficiais.

Instituir no município de Cachoeiro de Itapemirim uma data especial para os Surdos representa um sinal de respeito e valorização deste importante segmento da sociedade. E com certeza, dará ânimo aos surdos cachoeirenses e seus familiares na sua organização, fortalecendo as entidades que trabalham nesta causa, por isso conto com os nobres pares na aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 28 de Setembro de 2015.

RODRIGO PEREIRA COSTA

(Rodrigo Enfermeiro)

Vereador/PSB

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

06

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 217/2015

INICIATIVA: Vereador Rodrigo Pereira Costa

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do edil Rodrigo Pereira Costa, visa instituir o **“Dia Municipal dos Surdos” no Município de Cachoeiro de Itapemirim.**
2. A propositura em questão visa instituir o “Dia Municipal dos Surdos”, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de setembro, integrando o calendário oficial do Município.
3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

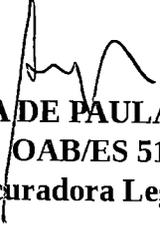
Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

4. Assim, é o nosso parecer pela tramitação regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de outubro de 2015.


ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
OAB/ES 5183
Procuradora Legislativa

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DF
[Signature]

OF/PLG Nº. 048/2015

DATA: 09/10/2015

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: DAVID ALBERTO LÓSS

OFCP
40366
48
09/10/15

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VEETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
<i>199/2015</i>	<i>007/2015</i>			
<i>222/2015</i>				
<i>195/2015</i>				
<i>208/2015</i>				
<i>217/2015</i>				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI
Presidente

Recebi em
08/10/2015
[Signature]

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

● ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR" ~~ADICIONAR PARA PODERER O SENHOR~~ DE TRÊS DIAS".



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

08
[Handwritten signature]

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 217/2015

INICIATIVA: Vereador Rodrigo Pereira Costa

RELATOR: Vereador Fabrício Ferreira Soares

RELATÓRIO:

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS SURDOS A SER COMEMORADO ANUALMENTE EM 26 DE SETEMBRO”.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, em conformidade com o parecer da Douta Procuradoria Legislativa.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria para apreciação em plenária.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2015.

[Handwritten signature]
DAVID ALBERTO LOSS – Presidente

[Handwritten signature]
FABRÍCIO FERREIRA SOARES – Relator

[Handwritten signature]
LEONARDO PACHECO PONTES - Membro

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

[Handwritten initials]

JUNTADAS:

- 1 - 29 / 09 / 15 - Protocoladas 5 folhas.
- 2 - 08 / 10 / 2015 Parecer Juridico - fs. 06
- 3 - 09 / 10 / 2015 Parecer da Comissão de Constituição - fs. 07
- 4 - 13 / 10 / 2015 Parecer da Comissão de Constituição - fs. 08
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -